

LEI Nº 6.454, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação do artigo 21 da Lei nº 6.415, de 16 de junho de 2017 que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018" _____ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - O artigo 21, da Lei Municipal nº 6.415, de 16 de junho de 2017, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - As modificações e os créditos suplementares a que se refere o artigo anterior deverão estar expressamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 um percentual de até 20% (vinte por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES nº. 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do município".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

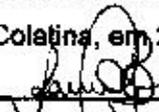
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de novembro de 2017.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de novembro de 2017.



Secretário Municipal de Gabinete.